

Publicada  
em 06/Julho/2009



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CEDCA/RJ Nº. 01/09

DE 29 DE MAIO DE 2009

Nomeia o Coordenador Geral de Convênios e o Gerente Executivo de Convênios do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, CEDCA/RJ, e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.697/90 e pelo Regimento Interno do CEDCA/RJ (Deliberação CEDCA/RJ nº 018/08), na condição de Autoridade Administrativa do CEDCA/RJ (Art. 8º da Lei Estadual nº 1.697/90 c/c Arts.16, I, 21 e 23, V, do Regimento Interno) e Administrador Legal do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro – FIA (Parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro - Decreto nº 17.717/92),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público **LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA**, matrícula nº 836.140-4, na função pública de Coordenador Geral de Convênios do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, conforme art. 13, *caput*, Decreto nº 41.528/08.

Art. 2º - Nomear o servidor público **JAIRO DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 820.711-0, na função pública de Gerente Executivo de Convênios do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, conforme art. 14, *caput*, Decreto nº 41.528/08.

Art. 3º - São atribuições básicas do Coordenador Geral de Convênios, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, conforme art. 13 do Decreto nº 41.528/08:

I – acompanhar a fase de concepção das propostas de convênios, até a celebração e a publicação dos mesmos, observando sua consonância com a LOA, LDO e PPA;

II – acompanhar a fase de execução, adotando ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

12/11  
DA